



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 9/2012 – GBMA

Brasília, 19 de junho de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro Carlos Ayres Britto
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Senhor Presidente,

Ante os temas debatidos na sessão administrativa de 6 de junho de 2012 e visando contribuir com as discussões e decisões nela alcançadas, apresento algumas ponderações para, alfim, formalizar uma proposta.

Tem me causado grande preocupação – como também a Vossa Excelência, consoante estampado nos documentos encaminhados por ocasião da referida sessão – a relação entre o número de demandas pendentes de exame e a quantidade de julgamentos realizados pelo Colegiado Maior deste Tribunal. De fevereiro a maio, a média foi inferior a 10 processos mensais, considerados apenas aqueles que exigiram discussão mais aprofundada.

É inequívoco que o tempo em Plenário não vem sendo suficiente para enfrentar o volume de trabalho, a despeito do intenso labor dos Ministros que o compõem. O resíduo atual é de 711 processos. Destes, 95 representam devoluções de pedidos de vista, os quais preferem aos demais na ordem de pregão, a teor do artigo 138 do Regimento Interno. Oito correspondem a inquéritos criminais cujo julgamento não foi sequer iniciado, que, por versarem a liberdade dos cidadãos, gozam, igualmente, de prioridade, conforme o artigo 145, inciso III, do aludido Diploma.

Há, mais, os quinze recursos extraordinários afetados à sistemática da repercussão geral que já podem ser apreciados, além dos outros 292 em que foi admitida a citada figura. São causas de extrema



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 9/2012 – GBMA

relevância para o funcionamento do Poder Judiciário brasileiro. Segundo estatística do próprio Tribunal, estima-se que pelo menos 267.514 processos estão sobrestados nos tribunais estaduais e federais, aguardando o Supremo pronunciar-se quanto ao mérito das matérias. Vale salientar que nem todos os tribunais responderam ao questionário enviado. Consideradas as omissões, pressupõe-se que esse número seja substancialmente maior. Ainda nesse campo, incumbe ressaltar que, conforme informações constantes da página eletrônica do Supremo, ocorreu a devolução de 65.998 processos.

Diante desse contexto, embora seja evidente a importância do julgamento da Ação Penal nº 470, da relatoria do ministro Joaquim Barbosa, mostra-se descabível a interrupção da jurisdição prestada pelo Supremo. Essa medida agravará o descompasso entre o estoque de processos e a capacidade de vazão do Plenário. Examinar a citada ação penal tão logo possível é ponto sobre o qual todo o Colegiado está de acordo, mas não se pode, com isso, inviabilizar, por completo, a análise dos demais processos.

Consoante a proposta aprovada na mencionada sessão administrativa, entre 2 e 15 de agosto próximo, as sessões plenárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 14 horas, e se destinarão ao julgamento do denominado “mensalão”. A circunstância de o processo revelador da Ação Penal nº 470 ultrapassar os 630 volumes e de os fatos nele veiculados serem extremamente complexos leva a crer que a apreciação se entenderá por longo prazo.

Assim, sugiro a convocação de sessões extraordinárias às quartas e quintas-feiras, pela manhã, para que, nesse interregno, processos outros sejam submetidos ao crivo do Plenário, observando-se as preferências regimentais. Sem prejuízo da atuação individual dos Ministros, deve-se atentar para os casos em que somente ao Colegiado



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 9/2012 – GBMA

Maior incumbe implementar providências cautelares, como aqueles relativos ao controle concentrado de constitucionalidade.

No mais, relembro que o constituinte originário, no Brasil, foi pródigo ao conferir competências jurisdicionais ao Supremo, o que vem a reforçar a relevância do Órgão para a manutenção do Estado Democrático de Direito. Ao longo dos últimos anos, o Tribunal tem sido árbitro em conflitos políticos, federativos e sociais, públicos e privados, destacando-se como componente essencial ao avanço civilizatório brasileiro. É essa atuação que será interrompida por período presumivelmente dilatado.

Vossa Excelência consignou publicamente que o Supremo não julga sob pressão e que ela é desnecessária ao regular funcionamento do Tribunal. Mensagem lapidar, sem dúvida, representativa da galhardia com que exerce a Presidência. Ao encontro do afirmado, buscar acomodar o tempo de Plenário para que outros processos, além do já mencionado, mereçam apreciação seguramente transmitirá à sociedade brasileira a serenidade com que o Tribunal cumpre suas missões institucionais.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marco Aurélio', written over the typed name and title.

Ministro Marco Aurélio
Supremo Tribunal Federal